

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Ailton Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Sérgio Luis Rodrigues, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, com a presença da Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó e do Advogado da União, Doutor Guilherme Alcântara, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - LEITURA DA ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA** – A ata foi apreciada e aprovada. **2 – CONCURSO DE REMOÇÃO – MINUTA DE RESOLUÇÃO - Relator:**

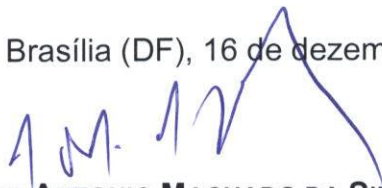
Representante da Carreira de Advogado da União – Doutor Manuel de Medeiros Dantas – Inicialmente o Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto solicitou pedido de vista da matéria, por entender que a discussão pressupõe regulamentação prévia em ato conjunto do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado da Fazenda. A expedição da resolução previamente à edição daquele ato no entender do referido membro do CSAGU, equivaleria à expedição de um Decreto anteriormente à edição da Lei a ser regulamentada. **Decisão:** O Conselho Superior, vencido o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, entendeu que o pedido de vista é uma questão de ordem sobre a apreciação prévia da competência para a edição de ato normativo relativo a remoções, e decidiu continuar a análise da minuta de resolução, por considerar que a competência pode ser decidida posteriormente, após o exame da minuta de disciplina normativa das remoções, inclusive a título de proposição às autoridades competentes. O representante da Carreira de Advogado da União apresentou a minuta de resolução para continuação da análise, momento em que foi reiniciada a análise de cada artigo. **Decisão:** Após análise e aprovação de cada um dos artigos, o Senhor Presidente pediu que o relator, na próxima reunião do Conselho Superior, apresente as alterações consolidadas para revisão final do texto. **3 – PROCESSO Nº 00400.001836/2004-51 –**

PROCEDÊNCIA: PGU – INTERESSADOS: THAIS GUILHERMINA DA COSTA ROSE MADRUGA E GUSTAVO TORRES SOARES – ASSUNTO: REQUER CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA - Relator: Procurador-Geral da União – Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a remoção por permuta dos requerentes. **4 – PROCESSO Nº 00400.000175/2004-46 – PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO E DOS ADVOGADOS DAS ENTIDADES FEDERAIS – INTERESSADO: ANAJUR - ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÕES PORTARIA 124, DE 22.02.2002.** Adiado para a próxima reunião ordinária. **5 – PROCESSO Nº 00400.002325/2004-56 – PROCEDÊNCIA: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – INTERESSADO: Dr. AIRTON BUENO JUNIOR - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA NACIONAL – ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS RECURSOS, DO CONCURSO**



PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – EDITAL/ESAF Nº 61, DE 25.08.2004: Apresentação da DECISÃO/BEx/PFN/AGU Nº 01/2004, para ratificação do Conselho Superior (parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002). Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto. Decisão: O Conselho Superior ratificou, por unanimidade, a Decisão/BEx/PFN/AGU Nº 01/2004. **6 – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** – Ficou definida que em 3 de fevereiro de 2005, às 9 horas, será realizada a 48ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Vera Lúcia Teles de Oliveira Mendonça, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2004.



MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto



AIRTON BUENO JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto



MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino



SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional



MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Advogado da União